

VOCÊ ESTÁ CHEGANDO AO BRASIL?
Confira se você deve ou não declarar seus bens



Receita Federal
www.gov.br/receitafederal



BENS A DECLARAR



NADA A DECLARAR

**RECEITA
FEDERAL**

ENTRADA NO BRASIL



RECEITA FEDERAL

BENS A DECLARAR

Este canal deve ser escolhido caso o viajante possua:

Bens **tributáveis** que ultrapassem **US\$ 1.000** (via aérea ou marítima) ou **US\$ 500** (via terrestre)

Valores em espécie, em moeda nacional ou estrangeira, acima de US\$ 10.000,00 ou o equivalente em outra moeda;

Itens sob controle da Vigilância Sanitária, Agropecuária e do Exército ou sujeitos a restrições e proibições de outros órgãos;

Outros itens cuja entrada no País deseje comprovar;

Bens sujeitos ao regime aduaneiro especial de admissão temporária, para os não residentes no Brasil, caso o valor global dos bens trazidos ultrapasse US\$ 3.000,00;

Bens que **não sejam passíveis de enquadramento como bagagem**, tais como:

- Veículos automotores, motocicletas, motonetas, bicicletas com motor, motos aquáticas e similares, bem como suas partes e peças, motores

e peças para embarcação e aeronaves;

- Bens destinados a outra pessoa ou empresa, para despacho de importação comum;

- Bens em quantidades que superem os limites quantitativos, como bebidas alcoólicas, fumo e itens repetidos em grande número (consulte o Guia do Viajante).

EXEMPLOS:



armamentos e munições



produtos de origem vegetal ou animal, veterinários e agrotóxicos não industrializados



itens fora dos tipos, limites e quantidades permitidas, mesmo que estejam abaixo do valor de isenção

e-DBV

O viajante que tiver bens a declarar é obrigado a preencher a e-DBV, disponível em:

<https://www.edbv.receita.fazenda.gov.br/edbv-viajante/pages/selecionarAcao/selecionarAcao.jsf>



NADA A DECLARAR

Este canal deve ser escolhido caso o viajante se enquadre nas **hipóteses de isenção**.

Atenção: a cota de isenção só pode ser utilizada caso não exista outra viagem em período inferior a 30 dias.

EXEMPLOS:



Bens em geral cuja soma não ultrapasse US\$ 1.000 (via aérea ou marítima) ou US\$ 500 (via terrestre), sem ultrapassar os limites quantitativos



um celular em uso



uma máquina fotográfica em uso



um relógio de pulso em uso



compras nas lojas Free Shop de desembarque

GUIA DO VIAJANTE

Conheça os **limites quantitativos**, **hipóteses de isenção** e outras informações detalhadas no **Guia do Viajante**, disponível em:

<http://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/aduana-e-comercio-exterior/viagens-internacionais>